# Ministério da Educação SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2022 - UASG 150002

№ Processo: 23000.000732/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de chaveiro com fornecimento de todo material e fornecimento de mão de obra, sem regime de dedicação exclusiva, com a finalidade de suprir as necessidades do Ministério da Educação (MEC), em Brasília-DF, durante o exercício de 2022, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Edital. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Espl.dos Minist. Bloco "I" - Anexo I-3ºandar-sala: 300, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/150002-5-00009-2022. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido gratuitamente por meio dos sítios wwww.gov.br/compras e www.gov.br/mec. E-mail da Comissão Especial de Licitação: cpl@mec.gov.br..

> TELIANA MARIA LOPES BEZERRA Pregoeira

(SIASGnet - 21/07/2022) 150002-00001-2022NE800001

#### INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 7/2022 - UASG 152004

№ Processo: 23119000222202133. Objeto: Aquisição de mobiliário. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 22/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Pasteur,350/368-urca-rio de Janeiro, Urca - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/152004-5-00007-2022. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

> RAIANA OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS Pregoeira Substituta

(SIASGnet - 20/07/2022) 152004-08100-2022NE000810

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 79, DE 18 DE JULHO DE 2022 FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES PROCESSO SELETIVO - SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere os §§ 1º e 2º do art. 29 da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Fundo de Financiamento - Fies referente ao segundo semestre de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES ĞERAIS

1.1. Este Edital dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2022, e disporá sobre as regras e procedimentos de:

I - inscrição;

II - classificação;

III - pré-seleção;

IV - participação em lista de espera; V - complementação da inscrição; e

VI - comparecimento dos CANDIDATOS à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento - CPSA das instituições de educação superior - IES;

VII - comparecimento dos CANDIDATOS ao agente financeiro após a realização

dos procedimentos junto à CPSA das IES.

1.2. A classificação e pré-seleção de CANDIDATOS a que se refere o subitem 1.1 deste Edital dar-se-á por meio de processo seletivo realizado em sistema informatizado próprio, doravante denominado Sistema de Seleção do Fies - FiesSeleção, gerenciado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação SESu/MEC.

1.2.1. A pré-seleção de que trata o subitem 1.2. independe de aprovação em processo seletivo próprio da instituição para a qual o CANDIDATO pleiteia uma vaga.

1.3. A inscrição, a classificação, a pré-seleção, a participação em lista de espera e a complementação da inscrição pelo CANDIDATO, por meio do FiesSeleção, constituem procedimentos que asseguram apenas a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, observadas as regras de classificação e pré-seleção dispostas nos itens 3 e 4, estando a contratação do financiamento condicionada ao cumprimento das demais regras e dos procedimentos constantes deste Edital e dos demais normativos vigentes do Fies.

1.4. Na hipótese de inscrição com conclusão postergada de processos seletivos anteriores, a complementação da inscrição no FiesSeleção deverá ocorrer no período de 27 de julho de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de julho de 2022, observado o horário oficial de Brasília-DF e estará condicionada ao atendimento dos demais requisitos, prazos e procedimentos para concessão do financiamento, nos termos dos normativos vigentes do Fies.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições dos CANDIDATOS interessados em participar do processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2022 devem ser efetuadas. exclusivamente pela internet, por meio do sistema de seleção do Fies - FiesSeleção, no endereço eletrônico https://acessounico.mec.gov.br/fies.

2.1.1. O sistema ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 9 de agosto de 2022 até as 23h59min do dia 12 de agosto de 2022, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.2. Ao acessar o Portal Acesso Único do MEC para realizar a inscrição, o CANDIDATO deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital: ou

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br.

2.2.1. Após realizar o procedimento informado no subitem 2.2, o CANDIDATO

será retornado ao FiesSeleção para continuar sua inscrição. 2.3. Poderá se inscrever no processo seletivo do Fies referente ao segundo

semestre de 2022 o CANDIDATO que, cumulativamente, atenda às seguintes condições: I - tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem a partir da edição de 2010, com nota no Exame válida até o momento anterior à abertura das inscrições prevista nesse Edital, e tenha obtido média aritmética das notas nas cinco provas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, e nota na prova de redação superior a 0 (zero), assim como não tenha participado no referido Exame como "treineiro": e

II - possua renda familiar mensal bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos.

2.4. A obtenção de média mínima de notas no Enem e de observância ao limite de renda nos termos do subitem 2.3. constituem apenas critérios para a inscrição aos processos seletivos do Fies, estando a realização dos demais procedimentos tendentes à contratação do financiamento do programa obrigatoriamente condicionados à classificação e eventual pré-seleção do CANDIDATO, observado o disposto neste Edital e dos demais atos que regulamentam o Fies

2.5. O CANDIDATO que tenha inscrição com conclusão postergada de processos seletivos anteriores somente poderá concluir a inscrição no processo seletivo de que trata este Edital após concordar com cancelamento da inscrição postergada.

2.6. Para efetuar sua inscrição no processo seletivo do Fies do segundo semestre de 2022, o CANDIDATO deverá obrigatoriamente informar:

I - o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - correio eletrônico (e-mail) pessoal válido;

III - os nomes dos membros do seu grupo familiar, o número de registro no CPF dos membros do seu grupo familiar com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, as respectivas datas de nascimento consoante constam do referido Cadastro de Pessoa Física e, se for o caso, a renda bruta mensal de cada componente do grupo

 IV - os parâmetros que definem o grupo de preferência;
 V - a ordem de prioridade das 3 (três) opções de curso/turno/local de oferta/IES entre as disponíveis no referido grupo; e

VI - demais exigências solicitadas no âmbito do FiesSeleção.

2.6.1. A definição do grupo de preferência de escolha do CANDIDATO, referida no inciso V do subitem 2.6. deste Edital, ocorrerá por meio de pesquisa no FiesSeleção, devendo escolher estado, município e nomenclatura do curso, podendo ainda indicar, alternativamente, IES e local de oferta do curso.

2.6.2. Ao finalizar a pesquisa, o CANDIDATO terá como resultado as possibilidades de curso, turno, IES e local de oferta e, ao selecionar um desses cursos, deverá definir sua primeira opção e o grupo de preferência organizado por:

a) região;

b) mesorregião;

ISSN 1677-7069

c) curso e o conceito do curso atribuído pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes;

d) área e subárea de conhecimento.

2.6.3. Após a definição da sua primeira opção e do grupo de preferência, o CANDIDATO poderá indicar, em ordem de prioridade, até três opções de curso/turno/local de oferta/IES dentre as disponíveis no referido grupo.

2.6.4. Caso o grupo de preferência seja composto de número menor do que 3 (três) cursos/turnos/locais de oferta/IES, o CANDIDATO poderá indicar em ordem de prioridade a quantidade correspondente à disponibilidade existente no referido grupo de

prioridade a quantidade correspondente à disponibilidade existente no referido grupo de preferência.

2.7. Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar a sua opção

de grupo de preferência, bem como efetuar o seu cancelamento. 2.7.1. De igual modo, o CANDIDATO poderá alterar suas indicações e ordem de prioridade de curso/turno/local de oferta/IES dentre as disponíveis no grupo de preferência, bem como efetuar o cancelamento da indicação de algum dos cursos.

2.7.2. Nos termos do disposto nos subitens 2.7 e 2.7.1, caso o CANDIDATO altere a inscrição após ter sido finalizada, deverá proceder novamente à finalização da inscrição alterada, sob pena de sua inscrição não ser considerada válida.

2.8. Para fins do disposto nos subitens 2.7, 2.7.1. e 2.7.2., a classificação e a pré-seleção no presente processo seletivo serão efetuadas com base na última alteração realizada e confirmada pelo CANDIDATO no FiesSeleção no período de inscrição, devendo ainda observar todas as regras e procedimentos constantes do item 2 e de seus subitens

2.9. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer ao processo seletivo referente ao segundo semestre de 2022, observadas as vedações previstas neste Edital, nos demais normativos do Fies e nas Resoluções do Comitê-Gestor do Fies - CG-Fies.

2.10. A inscrição dos candidatos no processo seletivo do Fies implica:

I - a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital e nos demais atos normativos do Fies; e

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, dos dados relacionados ao seu CPF no Censo da Educação Superior e à sua participação no processo seletivo do Fies de que trata este Edital.

2.11. O Ministério da Educação não se responsabilizará por:

I - inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição, devendo inclusive se certificar que sua inscrição consta finalizada após as alterações realizadas;

II - inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do CANDIDATO mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do MEC; e

III - falta, erro ou não divulgação de informações por parte das IES

2.11.1. Nos termos do inciso II do subitem 2.11., compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

2.11.1.1. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança

2.11.2. Entende-se por engenharia social, constante do inciso II do subitem 2.11., os métodos de ataque, geralmente eletrônico, em que alguém faz uso de persuasão para obter informações de outro indivíduo, as quais podem ser utilizadas para ter acesso não autorizado a computadores ou informações.

2.12. Nos termos do inciso V, do art.  $1^{\circ}$  da Resolução  $n^{\circ}$  33, de 18 de dezembro de 2019, do CG-Fies, os processos seletivos do Fies a partir do segundo semestre de 2020 possuem independência em relação aos processos do Programa de Financiamento Estudantil, de que trata os artigos 15-D a 15-M da Lei nº 10.260, de

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Observadas as opções realizadas na inscrição e os limites de vagas por grupo de preferência por curso/turno/local de oferta/IES, os CANDIDATOS serão classificados no processo seletivo do Fies, na ordem decrescente de acordo com as notas obtidas no Enem, no grupo de preferência para o qual se inscreveram, atendida a prioridade indicada entre as 3 (três) opções de curso/turno/local de oferta/IES escolhidas, observada a sequência disposta no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.260, de 2001:

I - CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil;

II - CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior, já tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado;

III - CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil; e

IV - CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior e tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado.

3.1.1. A nota de que trata o subitem 3.1 será igual à média aritmética das notas obtidas nas cinco provas do Enem em cuja edição o CANDIDATO tenha obtido a

3.1.2. No caso de notas idênticas obtidas pelos CANDIDATOS de que trata o subitem 3.1., o desempate será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - maior nota obtida na redação:

II - maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; III - maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas

Tecnologias;



